

LEI Nº 047/91 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.

035/2B

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte, estabelecida na Lei Municipal nº 035/90, criando cargos e dando outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o seguinte, o quadro dos cargos em comissão da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de cargos	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Secretário de Administração	CC-III	148.297,08
01	Secretário de Finanças	CC-III	148.297,08
01	Secretário de Obras e Viação Púb.	CC-III	148.297,08
01	Secretário de Educação	CC-III	148.297,08
01	Secretário de Saúde e Assist. Social	CC-III	148.297,08
01	Assessor Jurídico	CC-II	123.586,80
01	Assessor de Planejamento	CC-II	123.586,80
01	Administrador da Creche IRMÃ THEONILA	CC-I	65.000,00
01	Administrador Hospitalar	CC-I	65.000,00

Artigo 2º - É o seguinte, o quadro de cargos das funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de cargos	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Chefe do Setor de Relações Públicas	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor Pessoal	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Materiais e Serviços Gerais	FG-I	24.725,49



01	Chefe do Setor de Contabilidade	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Tesouraria	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Obras	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Estradas e Rodagem	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Administração Escolar	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor Pedagógico	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Promoção Social	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Pronto Socorro Municipal	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor de Fiscalização e Controle Sanitário	FG-I	24.725,49
01	Chefe do Setor da Unidade Municipal de Cadastro	FG-I	24.725,49
01	Chefe da Junta de Serviço Militar	FG-I	24.725,49

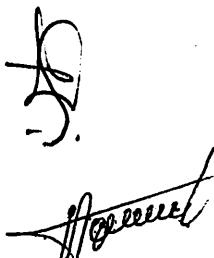
Artigo 3º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes funções, com o respectivo número e vencimentos:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Número	Vencimento
Agente Administrativo	03	74.148,53
Datilógrafo	01	37.081,27
Recepcionista	01	37.081,27
Copeira	01	16.062,82
Zeladora	01	16.062,82

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

Contabilista	01	123.585,51
Tesoureiro	01	69.211,84
Fiscal Lotador	01	61.792,77
Auxiliar de Fiscalização	02	37.081,27
Digitador	01	61.792,77



24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Contabilidade	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Tesouraria	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Orças	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Estatística e Rio-	10
24.25.48	CE-I	desenv.	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Administração	10
24.25.48	CE-I	Escolas	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Promocão Social	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Programa Socorro	10
24.25.48	CE-I	Município	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor de Fazenda	10
24.25.48	CE-I	Controlos Sanitários	10
24.25.48	CE-I	Chefe do Setor das Unidades Municí-	10
24.25.48	CE-I	pal da Cidade	10
24.25.48	CE-I	Chefe das Unidades de Serviços Municí-	10

Artigo 26 - O quadro de pessoal de Provimento Estatuto é integrado por:  
192 subunidades funcões, com a respectiva numeração a anexar em  
folha:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24.196.25	02	Centro
25.087.55	01	Agente Administrativo
25.087.55	01	Detrigobrals
25.087.55	01	Respeccionistas
25.087.55	01	Cooperativa
25.087.55	01	Leitadores

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

15.282.21	01	Contabilista
20.211.04	01	Tesouraria
21.285.33	01	Liação Fazenda
22.087.55	02	Auxiliar de Fazenda
22.285.33	01	Diariador

25

### SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Almoxerife	01	69.211,84
Operador de Máquinas Pesadas	06	77.965,20
Operador de Máquinas Leves	01	56.856,05
Mecânico	01	74.148,53
Lanterneiro/Pintor	01	74.148,53
Motorista	09	56.856,05
Trabalhador Braçal	05	37.081,27
Elétricista	01	49.437,25
Cozinheiro de Campo	01	37.081,27
Vigia	03	33.932,63
Coveiro	01	33.932,63
Zeladora	01	16.062,82

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Professor Nível I		61.792,77
Professor Nível II		49.437,25
Professor Nível III		44.500,28
Professor Nível IV		37.082,61
Professor Nível V		24.725,49
Zeladora	06	16.062,82
Merendeira	02	16.062,82
Assistente Social	04	44.500,28
Cozinheira	01	16.062,82

\* Obs.: Professores "40 vagas"

### SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Auxiliar Administrativo	04	49.437,25
Atendente de Enfermagem	03	37.081,25
Motorista	02	56.856,05
Zeladora	01	16.062,82
Cozinheira	01	16.062,82
Fiscal Sanitário	01	49.437,25

Artigo 4º - Os detentores dos cargos relacionados no Artigo Terceiro cumprirão uma carga horária de (40) quarenta horas semanais exceto os Professores Municipais cuja carga horária é de



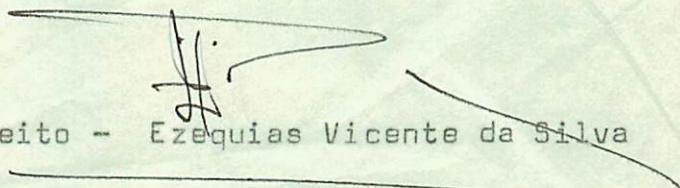
(20) vinte horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender as necessidades educacionais, o Prefeito Municipal poderá, após ouvida exposição de motivos da Secretaria de Educação, ampliar a carga horária de professor concursado, para (30) trinta ou (40) quarenta horas semanais pelo prazo que perdurar a necessidade.

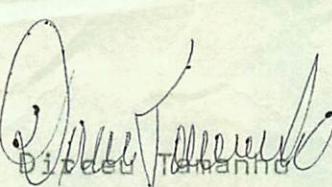
Artigo 5º - Fica estipulada a data que o Governo Federal fixar como data base, para mudanças de salário, em qualquer categoria desta Lei, sem prejuízo ao disposto no Artigo (34) trinta e quatro da Lei nº 035/90.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

  
Prefeito - Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Dípede Ternanho

Secretário de Administração

